AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES	
CONTRATANTE:	**Município de São Sebastião do Paraíso - MG**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), VISANDO O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA, RURAL, DISTRITOS E CONDOMÍNIOS.**
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 23.770,02 (vinte e três mil, setecentos e setenta reais e dois centavos)**
PERÍODO DE RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S)	**Até 06/03/2026 às 08:50:00**
PERÍODO DE LANCES:	**das 09:00:00 até 10:00:00 do dia 06/03/2026**
FORMATO PROCESSUAL:	**EXCLUSIVO ME EPP MEI**
LINK:	**https://ammlicita.org.br/**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....4
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....6
4. DA FASE DE LANCES....8
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS....10
6. DA HABILITAÇÃO....13
7. DA CONTRATAÇÃO....16
8. DAS SANÇÕES....17
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....20

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2806/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**, por meio da Gerência de Compras e Licitações realizará Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO,** com critério de julgamento **GLOBAL / LOTE** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6453/2024, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), VISANDO O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA, RURAL, DISTRITOS E CONDOMÍNIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Os serviços deverão possuir garantia mínima.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes**,** conforme tabela constante **ANEXO II**

1.3 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será **GLOBAL / LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta Contratação Direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal e correrão pela seguinte classificação:

Ficha: 1558 - 0211 021101 0211021101.1854218012.147 33903900000

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

. 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema **AMMLICITA**, disponível no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário limite designado para recebimento;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.9.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.9.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

3.9.9 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir das **09:00:00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado considerando valor **GLOBAL / LOTE.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00.**

4.4Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

5.5 O prazo de vigência será de **06 meses.**
5.6 A condição de pagamento será **prazo médio de 30 dias**.
5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.7.1 contiver vícios insanáveis;
5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 - O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

8.4 Se e a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as normativas do órgão contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no **site** do município, **Portal Nacional de Contratações Públicas** – **PNCP**, e sistema **AMMLICITA** encaminhando automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS	**ANEXO I**	**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
	ANEXO II	**RELAÇÃO DE ITENS/LOTES**
	ANEXO III	**TERMO DE REFERÊNCIA**
	ANEXO IV	**CESTA DE PREÇOS – VALOR(ES) MÉDIO(S)**
	ANEXO V	**MODELO MINUTA CONTRATUAL**

São Sebastião Do Paraíso-MG, 26 de fevereiro de 2026

Assinado por RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA 007.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova(s) de regularidade perante a fazenda Estadual (**contemplando os débitos inscritos em dívida ativa**)
f) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento Global.

2. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos específicos, relativos à capacidade técnica.

3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
3.1. Registro Profissional
a) Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo:
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo,ambos da sede da licitante.

3.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, emitidos pelo conselho profissional competente (CAO ou CAT-O), em nome da empresa, comprovando a execução de serviços semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, observados os quantitativos mínimos,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

parcelas de maior relevância e valores significativos. Serão aceitos, entre outros, serviços tais como:

Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

Revisão ou atualização de PMSB;

Elaboração de estudos técnicos para Saneamento Básico;

Elaboração de Plano Diretor Municipal.

Observações:

1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária prevista no ato constitutivo vigente da licitante.

2. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia dos contratos, endereço atualizado das contratantes e locais de execução dos serviços.

3. A comprovação poderá ser realizada pelo somatório de quantitativos executados em mais de um contrato, desde que coincidentes com o mesmo período.

4. Em caso de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada para fins de qualificação técnica. A exigência dos atestados visa garantir a capacidade de execução do objeto por empresas atuantes no ramo pertinente.

3.3. Fundamentação Legal – Capacidade Técnico-Operacional

Conforme o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os conselhos profissionais regulamentaram a emissão dos atestados de capacidade técnico-operacional, nos seguintes termos:

🕐 Resolução CONFEA nº 1.137/2023, art. 53 e seguintes – Certidão de Capacidade Técnica Operacional (CAO);
🕐 Resolução CAU nº 93/2014, com alteração pela Resolução nº 243/2023, art. 21-A – Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O).
Assim, os atestados emitidos pelo CREA e/ou CAU deverão estar devidamente acervados junto aos respectivos conselhos.
Não serão admitidos atestados emitidos anteriormente à vigência das resoluções mencionadas sem as devidas averbações.
Caso a empresa possua atestados nessas condições, deverá providenciar o respectivo acervo (CAO ou CAT-O).
Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 30% dos quantitativos estimados, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnico Profissional, emitidos em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela empresa, devidamente acervados por meio de:

CAT (CREA), ou 🕐 CAT-A (CAU).

Os documentos deverão comprovar a execução de serviços de características técnicas similares ao objeto licitado, prestados a órgãos ou entidades da Administração Pública ou a entidades privadas.

4.1. Comprovação de Vínculo Profissional

O vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante deverá ser comprovado mediante:
a) Vínculo empregatício: cópia da CTPS, com identificação, contrato de trabalho e última alteração salarial;
b) Vínculo societário: ato constitutivo registrado no órgão competente;
c) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
d) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo.
A licitante deverá garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) acompanhe(m) a execução do objeto, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

4.2. Fundamentação Legal – Capacidade Técnico-Profissional

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

- Resolução CONFEA nº 1.137/2023, art. 47 e seguintes – CAT;
- Resolução CAU nº 93/2014, art. 10, com alteração pela Resolução nº 243/2023 – CAT-A.

Somente serão aceitos CAT ou CAT-A acompanhados do respectivo atestado.
Serão admitidos atestados emitidos anteriormente às resoluções citadas, desde que devidamente registrados junto ao conselho profissional competente.

4.3. Disposições Finais

A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados apresentados.
A comprovação poderá ocorrer pelo somatório de quantitativos executados em contratos distintos, desde que no mesmo período.
Em caso de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
Fica dispensada a apresentação dos documentos de vínculo quando os atestados estiverem em nome do responsável técnico já registrado no CREA/CAU na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica

OBS: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO Pregoeira RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS OU OUTRO A SER DEFINIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS (DOC FALTANTES, COMPLEMENTAÇÃO). ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº XXXXXXX

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo de Morais**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 –_____
_____
_____
_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **2806/2026**, Dispensa Eletrônica nº **09/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), VISANDO O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS ZONAS URBANA, RURAL, DISTRITOS E CONDOMÍNIOS .**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **06 meses,** iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com término previsto para _____/_____/_____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo os quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:
3.2.2 – O prazo de pagamento será **prazo médio de 30 dias**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das obrigações especificadas no Termo de Referência, caberá à contratada as seguintes responsabilidades:
5.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 1558 - 0211 021101 0211021101.1854218012.147 33903900000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr(a) **<id_fiscal>**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 - O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

PR = Po x__I__ onde:
Io

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.
Po = Preços apresentados na proposta.
PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila**.**

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

<nome_prefeito>
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

<representante>
<nome_empresa>
CONTRATADA

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS DISP. ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000009/2026- 26/02/2026 - PROCESSO Nº 002806/2026

DESCRICAO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE NOVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), VISANDO AO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ZONA URBANA, RURAL, DISTRITOS E CONDOMÍNIOS.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
	00028676	LOTE: - SERVICOS DE ENGENHARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE UM NOVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), A SER DESENVOLVIDO PELO PERÍODO DE 6 MESES, COM FOCO NO PLANEJAMENTO INTEGRADO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL, ABRANGENDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ZONA URBANA, ZONA RURAL, DISTRITOS E CONDOMÍNIOS. O TRABALHO RESULTARÁ NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DESTINADO À REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.615/2010 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.	SV	1,000	23770,020

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO (Lei 14.133/21)
TR - (OBRAS / REFORMA / CONSTRUÇÃO)
MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: Elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
LOCAL: Esgotamento sanitário e drenagem pluvial, em todo o território do Município – zona urbana, rural, distritos e condomínios, resultando em Projeto de Lei que revisará e substituirá a Lei Municipal nº 3.615/2010 e suas alterações

DO OBJETO PROCESSUAL

Constitui objeto do presente processo: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), visando ao planejamento dos serviços de água de abastecimento, esgotamento sanitário e drenagem pluvial em todo o território do Município – zona urbana, rural, distritos e condomínios. O trabalho resultará em Projeto de Lei para revisão e substituição da Lei Municipal nº 3.615/2010 e suas alterações, com prazo de execução de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência e demais documentos anexos, para atender às necessidades estratégicas da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS – MEMORIAL DESCRITIVO

O Plano deverá conter no mínimo os seguintes itens, que integrarão Anexo do Projeto de Lei que revisará e substituirá a Lei Municipal nº 3.615/2010 e suas alterações. I. Diagnóstico: o Plano é técnico e participativo. A contratada deverá realizar o diagnóstico através de articulação com órgãos públicos, população e entidades particulares, no mínimo: • Secretarias municipais e conselhos vinculados que devem participar do diagnóstico: Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, Saúde, especialmente Vig. Sanitária e Agentes de Endemias e Saúde, Educação, especialmente escolas rurais, Obras, Desenvolvimento Social e Segurança Pública, especialmente a Defesa Civil. • Câmara Municipal: comissão de Meio Ambiente, audiência pública, etc. • Lideranças locais: associações de bairros rurais e urbanos, lideranças de distritos, etc. • Entidades públicas e particulares: Emater, IMA, Defesa Civil, Sindicato Rural, Acissp, indústrias e empresas com geração peculiar de efluentes, etc. Exemplo de participação da população: Google Forms – canal para a população informar problemas e dificuldades locais. Ex.: alagamentos, falta de água, entupimentos e rompimentos de redes, poluição de cursos d'água, erosões causadas por problemas de drenagem, etc. II. Metas e estratégias: a serem estabelecidas a partir do diagnóstico, em conjunto com as Secretarias envolvidas. O Plano deve abranger um horizonte de 20 anos, com previsão de revisão decenal. Metas de curto prazo: até 4 anos; médio prazo: entre 4 e 8 anos; longo prazo: acima de 8 anos. III. Cronograma de ações e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

investimentos: a ser projetado conforme as metas e estratégias estabelecidas. IV. Indicadores de desempenho: métricas quantitativas e qualitativas para monitorar e avaliar a eficácia do plano, comparando os resultados alcançados com as metas estabelecidas. V. Anexos mínimos a serem inseridos no Plano: Área a montante das captações de água de abastecimento da sede municipal; Mapa de diagnóstico das áreas com problemas de drenagem, água de abastecimento e esgotamento sanitário. Para melhor compreensão, recomenda-se elaborar mapas separados para a sede municipal, distritos e bairros rurais. 3. Referências: Lei Municipal nº 3.615/2010 – https://camarassparaiso.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/LEI3615.pdf Termo de Referência para elaboração do PMSB da Funasa, 2018 – https://www.arsae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/DOCUMENTO_SITE_3.pdf Material de apoio disponibilizado pela ARSAE – link geral: https://www.arsae.mg.gov.br/planos-saneamento/. Neste endereço há links para diversos materiais, especialmente: • Cartilha 1 – Conceitos para atualização dos PSB (ACESSE AQUI); • Cartilha 2 – Guia prático de atualização dos PSB (ACESSE AQUI); • Planilha de simulação de metas progressivas (ACESSE AQUI); • Esboço de anexo de atualização do plano (ACESSE AQUI); • Modelo de projeto de lei para aprovação do anexo do plano municipal de saneamento básico com as metas progressivas (ACESSE AQUI); • Termo de referência da FUNASA para elaboração de plano municipal de Saneamento Básico (ACESSE AQUI). Norma de Referência nº 08/2024 da ANA – https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/192 Norma de Referência nº 09/2024 da ANA – https://www.gov.br/ana/pt-br/legislacao/resolucoes/resolucoes-regulatorias/2024/211 Link com outros materiais de apoio: https://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/mtrilhas/course/view.php?id=103

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A garantia de um saneamento básico adequado é pilar fundamental para a saúde pública, a qualidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico de qualquer comunidade. No contexto da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, observa-se que o planejamento atual dos serviços de água de abastecimento, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, regido pela Lei Municipal nº 3.615/2010, encontra-se defasado em relação às necessidades presentes e futuras da população. Esta situação impede uma gestão eficaz, dificulta a formulação de políticas públicas alinhadas com as expectativas cidadãs e compromete a sustentabilidade dos recursos hídricos e do meio ambiente em todo o território municipal, abrangendo zonas urbanas, rurais, distritos e condomínios.

A inexistência de um instrumento de planejamento moderno e abrangente para o saneamento básico impede o Município de avançar em diversas frentes essenciais. Conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece diretrizes para as contratações públicas, a transparência, a eficiência e a busca pelo melhor interesse público

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026

são imperativos que se materializam, neste caso, na elaboração de planos que subsidiem decisões estratégicas e investimentos. A ausência de um novo Plano Municipal de Saneamento Básico dificulta a captação de recursos federais e estaduais, a pactuação de convênios e a articulação com a iniciativa privada para investimentos, além de não proporcionar um arcabouço regulatório robusto para a gestão e fiscalização dos serviços. Esta lacuna pode resultar em ineficiências operacionais, riscos à saúde da população e à preservação ambiental.

A contratação para a elaboração do novo Plano Municipal de Saneamento Básico representa uma medida estratégica e indispensável para a melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes. Este planejamento integrado garantirá o acesso universal e aprimorado aos serviços de água potável, coleta e tratamento de esgoto, e manejo adequado das águas pluviais, promovendo um ambiente mais saudável e resiliente. A implementação de um PMSB atualizado permitirá a identificação de prioridades, a otimização do uso de recursos públicos, a atração de investimentos e a formulação de um Projeto de Lei que substituirá a normativa vigente, resultando em benefícios diretos para a saúde pública, a proteção dos ecossistemas locais e o fomento ao desenvolvimento sustentável da região.

Dessa forma, a prestação de serviços para a elaboração de um novo Plano Municipal de Saneamento Básico constitui-se em uma necessidade premente e estratégica. Este documento, abrangente e tecnicamente qualificado, é fundamental para direcionar as políticas públicas e os investimentos no setor de saneamento, assegurando a continuidade e a excelência na prestação de serviços essenciais. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, ao investir nesta contratação, reafirma seu compromisso com a eficiência da gestão, a economicidade dos recursos e, primordialmente, com o bem-estar e a dignidade de sua população, garantindo um futuro com mais saúde e qualidade ambiental para todos os seus cidadãos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução visa a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de um novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. O objeto central é o planejamento integrado dos serviços de água de abastecimento, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, com cobertura de todo o território municipal, incluindo zonas urbanas, rurais, distritos e condomínios. O resultado esperado é a consolidação de um Projeto de Lei que revisará e substituirá a Lei Municipal nº 3.615/2010 e suas alterações, garantindo a atualização e a adequação do marco regulatório local às diretrizes nacionais de saneamento básico. Este plano é fundamental para a saúde pública, o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade ambiental do município.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

O ciclo de vida do serviço de elaboração do PMSB se desenvolverá em etapas distintas e interligadas. Inicialmente, ocorrerá a fase de mobilização, diagnóstico e prognóstico, que envolverá a coleta de dados primários e secundários, análise da situação atual dos serviços de saneamento, identificação de deficiências e potencialidades, e projeção de cenários futuros. Em seguida, será realizada a etapa de proposição de programas, projetos e ações, com a definição de metas e indicadores para os horizontes de curto, médio e longo prazo, acompanhada da elaboração de um robusto plano de investimentos. Paralelamente, haverá a fase crucial de mobilização social e participação pública, através de audiências, oficinas e consultas, assegurando a inclusão da sociedade civil na construção do plano. Finalmente, o processo culminará na redação do documento final do PMSB e do Projeto de Lei que o instituirá, prontos para tramitação legislativa.

Para a execução destes serviços, são exigidos da contratada elevados padrões técnicos e operacionais. A equipe deverá ser multidisciplinar, composta por profissionais com expertise em engenharia sanitária e ambiental, planejamento urbano e regional, direito ambiental, sociologia e comunicação social, entre outras áreas correlatas. A metodologia empregada deve ser comprovada, integrando ferramentas de geoprocessamento (GIS), modelagem de sistemas e análise de dados para embasar as decisões. A capacidade de gestão de projetos será essencial para o cumprimento de prazos e a coordenação das diversas frentes de trabalho, garantindo a qualidade e a integridade da solução final.

A continuidade e funcionalidade do objeto contratado serão asseguradas por meio de requisitos específicos de apoio pós-entrega. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e suporte para esclarecimentos e eventuais ajustes necessários durante a tramitação do Projeto de Lei no âmbito do legislativo municipal. Isso inclui a participação em reuniões e a apresentação de justificativas técnicas para as propostas contidas no plano. Adicionalmente, será exigida a transferência de conhecimento e o fornecimento de todos os dados e produtos elaborados em formatos editáveis e abertos, capacitando a equipe municipal para a implementação, monitoramento e futura revisão do PMSB. Esse suporte se estenderá por um período determinado após a aprovação, garantindo a adaptação e o pleno funcionamento do plano.

A contratação da presente solução será pautada pelos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com foco na eficiência, transparência e na efetividade dos resultados. O PMSB elaborado será um instrumento de gestão indispensável, alinhado às necessidades do Município de São Sebastião do Paraíso, apto a guiar os investimentos e ações no setor de saneamento por um horizonte de, pelo menos, vinte anos, viabilizando o acesso a recursos federais e a melhoria contínua da qualidade de vida de seus cidadãos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade estratégica de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de São Sebastião do Paraíso, os requisitos a seguir visam orientar a contratação de serviços técnicos especializados para sua elaboração. O processo licitatório

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

deverá atrair propostas qualificadas e garantir a seleção da solução mais adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, para um planejamento robusto e eficaz que atenda às necessidades de saúde pública, ambientais e de desenvolvimento sustentável do Município.

Para a contratação da prestação de serviços de elaboração do novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), são considerados requisitos básicos a serem atendidos pela empresa licitante:

A comprovação da habilitação jurídica, conforme as exigências que serão detalhadas no Termo de Referência do processo licitatório.

Comprovação de qualificação técnica, por meio de atestados que demonstrem execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Adicionalmente, para a execução satisfatória do objeto, são estabelecidos os seguintes requisitos específicos, essenciais e indispensáveis:

1. **Abrangência do Plano:** O PMSB deverá contemplar integralmente os serviços de água de abastecimento, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, abrangendo todo o território municipal, incluindo zonas urbanas, rurais, distritos e condomínios, de forma integrada e intersetorial, garantindo a universalização e a melhoria contínua dos serviços.

2. **Metodologia e Produtos:** A metodologia a ser empregada deve estar em conformidade com as diretrizes da legislação federal pertinente ao saneamento básico e suas atualizações, resultando na entrega de um Projeto de Lei para revisão e substituição da Lei Municipal nº 3.615/2010 e suas alterações, além de relatórios técnicos detalhados, diagnósticos situacionais, prognósticos e planos de ação com metas e indicadores claros.

3. **Padrões de Qualidade e Desempenho**: Os serviços deverão ser executados com alto padrão técnico e de qualidade, garantindo a consistência, a confiabilidade das informações e análises, bem como a adequação das propostas de intervenção à realidade local e às normas técnicas vigentes e futuras.

4. **Equipe Técnica Especializada:** A licitante deverá apresentar uma equipe técnica multidisciplinar qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada e formação acadêmica nas áreas de engenharia sanitária e ambiental, direito, planejamento urbano, social e econômico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou registro equivalente nos respectivos conselhos de classe, demonstrando capacidade técnica para o desenvolvimento do plano.

5. **Prazos e Cronograma de Execução:** O cronograma de execução dos serviços deve ser detalhado e compatível com a complexidade do objeto, garantindo a entrega do PMSB

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

dentro de um período razoável e previamente estabelecido, com etapas claras, entregas intermediárias e mecanismos de monitoramento contínuo do avanço.

6. **Participação Social e Institucional:** O processo de elaboração do PMSB deverá prever e implementar mecanismos efetivos de participação e controle social, incluindo a realização de audiências públicas e consultas à população, conselhos e associações, garantindo a legitimidade, a transparência e a representatividade do plano junto à sociedade civil e demais stakeholders.

7. **Critérios de Sustentabilidade:** O plano deverá incorporar critérios e práticas de sustentabilidade em todas as suas fases, visando à proteção dos recursos hídricos, à redução de impactos ambientais, à promoção da eficiência energética, à gestão de resíduos e à adaptação às mudanças climáticas, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e as políticas ambientais.

8. **Viabilidade Econômico-Financeira:** As propostas de investimentos e a modelagem tarifária a serem apresentadas no PMSB devem ser embasadas em estudos de viabilidade econômico-financeira sólidos, buscando a sustentabilidade dos serviços, a atração de recursos federais, estaduais e da iniciativa privada, e a otimização dos custos operacionais.

9. **Análise de Cenários e Projeções:** O trabalho deve incluir a elaboração de cenários futuros de crescimento populacional, demandas hídricas e de saneamento, e a identificação de prioridades de investimento e ação, considerando as especificidades de cada região do município para um planejamento estratégico.

10. **Inovação e Tecnologia:** A empresa deverá demonstrar capacidade para incorporar soluções inovadoras e tecnologias apropriadas para o diagnóstico, planejamento e gestão do saneamento básico, buscando otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional e promover a resiliência dos sistemas.

11. **Conformidade Legal e Regulatória:** Toda a prestação de serviços e o produto final deverão estar em estrita conformidade com a legislação e regulamentação vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/21, assegurando transparência, economicidade e o melhor interesse público em todas as etapas.

12. **Estrutura e Conteúdo do PMSB:** O Plano deverá conter, no mínimo, os seguintes itens, que integrarão Anexo ao Projeto de Lei que revisará e substituirá a Lei Municipal nº 3.615/2010 e suas alterações:

13. **I. Diagnóstico:** O Plano é técnico e participativo. A contratada deverá realizar o diagnóstico através de articulação com órgãos públicos, população e entidades particulares, abrangendo, no mínimo:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

14. Secretarias municipais e conselhos vinculados (Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, Saúde – especialmente Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, Educação – especialmente escolas rurais, Obras, Desenvolvimento Social e Segurança Pública – especialmente Defesa Civil).

15. Câmara Municipal (comissão de Meio Ambiente, audiência pública, etc.).

16. Lideranças locais (associações de bairros rurais e urbanos, lideranças de distritos, etc.).

17. Entidades públicas e particulares (Emater, IMA, Defesa Civil, Sindicato Rural, Acissp, indústrias e empresas com geração peculiar de efluentes, etc.).

18. Exemplo de participação da população: Google Forms – canal para a população informar problemas e dificuldades locais (alagamentos, falta de água, entupimentos e rompimentos de redes, poluição de cursos d'água, erosões causadas por problemas de drenagem, etc.).

19. **II. Metas e Estratégias:** A serem estabelecidas a partir do diagnóstico, em conjunto com as Secretarias envolvidas. O Plano deve abranger um horizonte de 20 anos, com previsão de revisão decenal. Metas de curto prazo: até 4 anos; médio prazo: entre 4 e 8 anos; longo prazo: acima de 8 anos.

20. **III. Cronograma de Ações e Investimentos**: A ser projetado conforme as metas e estratégias estabelecidas.

21. **IV. Indicadores de Desempenho:** Métricas quantitativas e qualitativas para monitorar e avaliar a eficácia do plano, comparando os resultados alcançados com as metas estabelecidas.

22. **V. Anexos Mínimos**: Área a montante das captações de água de abastecimento da sede municipal.

23. Mapa de diagnóstico das áreas com problemas de drenagem, água de abastecimento e esgotamento sanitário. Para melhor compreensão, recomenda-se elaborar mapas separados para a sede municipal, distritos e bairros rurais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 23.770,02 (Vinte e três mil, setecentos e setenta reais e dois centavos).**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início para a execução do(s) serviço(s) será(ão) de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 30 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, ao contrato e seus anexos, e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a adequação do objeto, caso apresente irregularidade na execução;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR - Projeto básico/executivo e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR - Projeto básico/executivo e Edital, e na legislação vigente;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026

O(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final e/ou documento equivalente com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelos fiscais para posterior verificação de conformidade.

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Do pagamento, medições e comprovações

A contratada deverá, até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Faturamento, emitir e apresentar à contratante a(s) fatura(s) correspondente(s), em número de vias de conformidade com as normas próprias da contratante, constando da(s) mesma(s) o número do contrato e os valores referentes.

A contratada no momento de apresentação da(s) fatura(s) ao GESTOR DO CONTRATO, deverá obrigatoriamente acostar os documentos abaixo arrolados, como condição para o recebimento da(s) mesma(s):

a) comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas;
b) folha de pagamento dos empregados relativo ao mês trabalhado;
c) relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
d) guias de recolhimentos GFIP E GPS;
e) Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Após o envio da(s) fatura(s) e sendo realizado o devido ATESTO de recebimento da(s) mesma(s), que somente se dará com o preenchimento dos subitens acima referenciados, começará a correr o prazo efetivo para o(s) pagamento(s), que será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Obs: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária “pro rata tempore”, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

As medições dos serviços estarão vinculadas ao cumprimento integral do escopo dos estudos, assim como as exigências do Termo de Referência, ETP e Edital, sendo que, havendo divergência entre o que realmente fora executado e estes, prevalecerão os primeiros casos.

A programação financeira será atualizada e reformulada quando fatores supervenientes o justificarem, a exclusivo critério da contratante, estabelecendo-se desta forma nova programação para efeito de pagamento das medições de serviços.

O processo de medição será realizado com prazo de até 90 (noventa) dias, recebidos todos os documentos necessários pelos FISCAIS DO CONTRATO.

A seu exclusivo critério, por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, a contratante poderá alterar o prazo previsto acima.

No momento de apresentação da(s) medição(ões), o Gestor do Contrato, deverá obrigatoriamente encaminhar para os FISCAIS DO CONTRATO designados pela Administração, os documentos abaixo arrolados, em impresso(s) próprio(s) da contratada, como condição para o recebimento do ATESTO daquilo que fora executado:

a) Ofício de solicitação de medição;
b) Todos os Estudos realizados, em meio digital e impressos, sendo aqueles cujos escopos mínimos e outras exigências estão presentes no Edital, Termo de Referência e ETP;

Havendo divergências entre os estudos e seus conteúdos solicitados e os apurados na medição, ou ainda vícios nos conteúdos, os FISCAIS DO CONTRATO designados pela Administração determinarão ao RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO da contratada a correção das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A medição só ocorrerá após a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou outro documento hábil, ou seja, executados sem que a Administração ordene o início dos trabalhos inerentes.

Ocorrendo o ATESTO DA MEDIÇÃO pelos FISCAIS DO CONTRATO designados pela contratante, deverão estes encaminhar a respectiva medição ao GESTOR DO CONTRATO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para que este último providencie a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, a ocorrer igualmente no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

O GESTOR DO CONTRATO somente poderá encaminhar o requerimento para a confecção da Ordem de Fornecimento se houver saldo no empenho criado para o objeto, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir junto a sua equipe contábil que o mesmo detenha durante toda a execução os valores necessários.

Cumpridos os requisitos acima dispostos, será emitido a Ordem de Fornecimento.

O GESTOR DO CONTRATO após os trâmites supracitados, enviará para a contratada a Ordem de Fornecimento contendo os valores apurados em sede de medição, para que esta possa, a partir deste ato emitir a fatura decorrente.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de licitação**, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento **Global.**

2. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referentes à habilitação **jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista**, a licitante deverá apresentar os seguintes **documentos específicos**, relativos à **capacidade técnica.**

3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

3.1. Registro Profissional

a) **Certidão de registro ou inscrição da licitante e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s)**, emitida pelo:

- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo,

ambos da sede da licitante.

3.2. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar **Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, emitidos pelo conselho profissional competente (**CAO ou CAT-O**), em nome da empresa, comprovando a execução de serviços **semelhantes**, de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** ao objeto licitado, observados os quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância e valores significativos.

Serão aceitos, entre outros, serviços tais como:

- Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

Revisão ou atualização de PMSB;

- Elaboração de estudos técnicos para Saneamento Básico;
- Elaboração de Plano Diretor Municipal.

Observações:

1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da **atividade econômica principal ou secundária** prevista no ato constitutivo vigente da licitante.
2. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia dos contratos, endereço atualizado das contratantes e locais de execução dos serviços.
3. A comprovação poderá ser realizada pelo **somatório de quantitativos** executados em mais de um contrato, desde que coincidentes com o mesmo período.
4. Em caso de **consórcio**, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada para fins de qualificação técnica.

A exigência dos atestados visa garantir a capacidade de execução do objeto por empresas atuantes no ramo pertinente.

3.3. Fundamentação Legal – Capacidade Técnico-Operacional

Conforme o art. 67, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, os conselhos profissionais regulamentaram a emissão dos atestados de capacidade técnico-operacional, nos seguintes termos:

- **Resolução CONFEA nº 1.137/2023**, art. 53 e seguintes – Certidão de Capacidade Técnica Operacional (CAO);
- **Resolução CAU nº 93/2014**, com alteração pela Resolução nº 243/2023, art. 21-A – Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O).

Assim, os atestados emitidos pelo CREA e/ou CAU deverão estar **devidamente acervados** junto aos respectivos conselhos.

Não serão admitidos atestados emitidos anteriormente à vigência das resoluções mencionadas **sem as devidas averbações**. Caso a empresa possua atestados nessas condições, deverá providenciar o respectivo acervo (CAO ou CAT-O).

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a **30% dos quantitativos estimados**, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnico-Profissional**, emitidos em nome de profissional(is) de nível superior em **engenharia ou arquitetura**, responsável(is) técnico(s) pela empresa, devidamente acervados por meio de:

- **CAT** (CREA), ou
- **CAT-A** (CAU).

Os documentos deverão comprovar a execução de serviços de características técnicas **similares ao objeto licitado**, prestados a órgãos ou entidades da Administração Pública ou a entidades privadas.

4.1. Comprovação de Vínculo Profissional

O vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante deverá ser comprovado mediante:
a) **Vínculo empregatício**: cópia da CTPS, com identificação, contrato de trabalho e última alteração salarial;
b) **Vínculo societário**: ato constitutivo registrado no órgão competente;
c) **Profissional autônomo**: contrato de prestação de serviços;
d) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo.

A licitante deverá garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) acompanhe(m) a execução do objeto, admitindo-se substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

4.2. Fundamentação Legal – Capacidade Técnico-Profissional

Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

- **Resolução CONFEA nº 1.137/2023**, art. 47 e seguintes – CAT;
- **Resolução CAU nº 93/2014**, art. 10, com alteração pela Resolução nº 243/2023 – CAT-A.

Somente serão aceitos **CAT ou CAT-A acompanhados do respectivo atestado**.

Serão admitidos atestados emitidos anteriormente às resoluções citadas, desde que devidamente registrados junto ao conselho profissional competente.

4.3. Disposições Finais

- A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à verificação da autenticidade dos atestados apresentados.
- A comprovação poderá ocorrer pelo somatório de quantitativos executados em contratos distintos, desde que no mesmo período.
- Em caso de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

- Fica dispensada a apresentação dos documentos de vínculo quando os atestados estiverem em nome do responsável técnico já registrado no **CREA/CAU** na **Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica.**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02010001.1854218012.147-33903900000 - FICHA0001558

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Renan Jorge Preto**

TELEFONE: **3535316665**

E-MAIL: **secretaria.meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Gabriel Neri Cruz Novais**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por GABRIEL NERI CRUZ NOVAIS 087.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
26/02/2026 08:59:03

Gabriel Neri Cruz Novais
Fiscal

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Eu, **César Augusto Martins de Lima**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por CESAR AUGUSTO MARTINS DE LIMA
111.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
26/02/2026 08:55:04

César Augusto Martins de Lima
Fiscal

São Sebastião do Paraíso-MG, 06 de janeiro 2026.

Assinado por TATIANI COSTA MEDEIROS
059.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
25/02/2026 16:21:54

Responsável pela elaboração:
Tatiani Costa Medeiros
Matrícula nº 07369

Assinado digitalmente por RENAN JORGE PRETO:093.***.***-**

Secretário(a): Renan Jorge Preto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 00001/2026
Termo de Referência Nº 000063/2026
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: feae26f9-1226-4a4d-8d62-ee2b5805f962

MAPA DE PREÇOS

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D
https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 04afae09-b00c-48a2-
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Mapa de Preços Nº 000026/2026

METODOLOGIA APLICADA

☒ MÉDIA ☐ MEDIANA ☐ MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	O uso do preço médio na contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é justificado por sua capacidade de assegurar que o valor pago seja justo e compatível com os preços praticados no mercado, garantindo a utilização econômica e eficiente dos recursos públicos. Além disso, contribui para a transparência do processo, amplia a competitividade entre os fornecedores e reduz o risco de distorções nos valores, fortalecendo a confiabilidade da contratação e a sustentabilidade do planejamento dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial em todo o território do Município – incluindo zona urbana, rural, distritos e condomínios.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	RENAN JORGE PRETO
MATRÍCULA:	16773

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoExterno/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 04afae09-b00c-48a2-
Aviso de Contratação Direta Nº 000026/2026
Mapa de Preços Nº 000026/2026

- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;

- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e

- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:	**06/01/2026**

Assinado digitalmente por RENAN JORGE PRETO:093.***.***-**

RENAN JORGE PRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D
https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 04afae09-b00c-48a2-
Aviso de Contratação Direta nº 000021/2026
Mapa de Preços Nº 000026/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

As informações detalhadas de cada cotação podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 00001/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

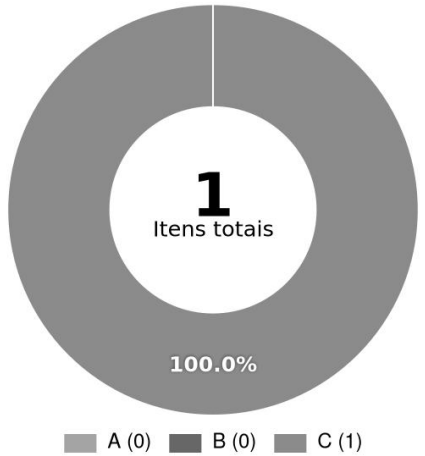
CURVA ABC

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

Curva ABC



Classificação ABC



Anexo Lote Item	Descrição	Qtde/Und	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	Classe
I 001 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	6 MÊS	R$ 3.961,67	R$ 23.770,02	R$ 23.770,02	100,00%	100,00%	C

ITEM(NS) SEM MÉDIA(S) DEFINIDA(S) NÃO FARÃO PARTE DA CURVA ABC

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	/////
Nenhuma informação			

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 00001/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME LEI
E IN SEGES/ME 65/21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	R$ 23.770,02

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS MG	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	3.885,00	4.000,00	4.000,00	**3.961,67** 23.770,02	1,97%
Valor total do anexo após análise			23.310,00	24.000,00	24.000,00	R$ 23.770,02	
Valor total geral do anexo			23.310,00	24.000,00	24.000,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	**3.961,67** 23.770,02

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R$ 3.885,00): *Município de Sao Manoel do Parana/PR* - 80.909.617/0001-63 **Processo Nº:** **Modalidade:** Concorrência Nº1 / 2025 **Data:** 16/06/2025 **Fornecedor:** 20.372.189/0001-50 - APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LDTA **UN:** UN **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 3.885,00 **DESCRIÇÃO:** Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as determinações normativas da Lei nº 11.445/2007, seguindo os seguintes critérios: I- Deve contemplar áreas urbanas e rurais, bem como identificação de usuários de baixa renda e apontamento de soluções para o acesso aos serviços; II - Conter diagnóstico integrado da situação local dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. III - Ser compatível com os Planos de Bacia Hidrográfica e Planos Setoriais (Plano Diretor, Plano de Resíduos Sólidos, Planos de Manejo e Águas Pluviais e Plano Local de Habitação e Interesse Social). IV - Definir Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais; V - Definir programas, projetos e ações, relacionados com os objetivos e metas identificando possíveis fontes de financiamento e ações para emergência e contingência. VI - Definir mecanismos e procedimentos para a avaliação dos programas, projetos e ações programadas. VII - Estabelecer, no âmbito da Política, instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 4.000,00): *MUNICIPIO DE ITATUBA/PB* **Processo Nº:** 0080 **Modalidade:** Dispensa Nº4 **Data:** 19/03/2025 **Fornecedor:** 45648289000198 - IGESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **UN:** mês **QTDE:** 10,00 **VALOR:** R$ 4.000,00 **DESCRIÇÃO:** Assessoria técnica especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS MG 18.313.841/0001-14 (R$ 4.000,00)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 00001/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	4.000,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ITATUBA/PB	0004	80	19/03/2025	mês	10,00	4.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Assessoria técnica especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico						

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 00001/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	3.885,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Sao Manoel do Parana/PR - 80.909.617/0001-63	1 / 2025		16/06/2025	UN	1,00	3.885,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as determinações normativas da Lei nº 11.445/2007, seguindo os seguintes critérios: I- Deve contemplar áreas urbanas e rurais, bem como identificação de usuários de baixa renda e apontamento de soluções para o acesso aos serviços; II - Conter diagnóstico integrado da situação local dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. III - Ser compatível com os Planos de Bacia Hidrográfica e Planos Setoriais (Plano Diretor, Plano de Resíduos Sólidos, Planos de Manejo e Águas Pluviais e Plano Local de Habitação e Interesse Social). IV - Definir Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais; V - Definir programas, projetos e ações, relacionados com os objetivos e metas identificando possíveis fontes de financiamento e ações para emergência e contingência. VI - Definir mecanismos e procedimentos para a avaliação dos programas, projetos e ações programadas. VII - Estabelecer, no âmbito da Política, instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 00001/2026

MAPA DE PREÇOS

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D
https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 04afae09-b00c-48a2-
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Mapa de Preços Nº 000026/2026

METODOLOGIA APLICADA

☒ MÉDIA ☐ MEDIANA ☐ MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	O uso do preço médio na contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é justificado por sua capacidade de assegurar que o valor pago seja justo e compatível com os preços praticados no mercado, garantindo a utilização econômica e eficiente dos recursos públicos. Além disso, contribui para a transparência do processo, amplia a competitividade entre os fornecedores e reduz o risco de distorções nos valores, fortalecendo a confiabilidade da contratação e a sustentabilidade do planejamento dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial em todo o território do Município – incluindo zona urbana, rural, distritos e condomínios.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	RENAN JORGE PRETO
MATRÍCULA:	16773

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoExterno/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 04afae09-b00c-48a2-
Aviso de Contratação Direta Nº 000026/2026
Mapa de Preços Nº 000026/2026

- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;

- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e

- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:	**06/01/2026**

Assinado digitalmente por RENAN JORGE PRETO:093.***.***-**

RENAN JORGE PRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D
https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acesse?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 04afae09-b00c-48a2-
Aviso de Contratação Direta nº 000021/2026
Mapa de Preços Nº 000026/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDOR

As informações detalhadas de cada cotação podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

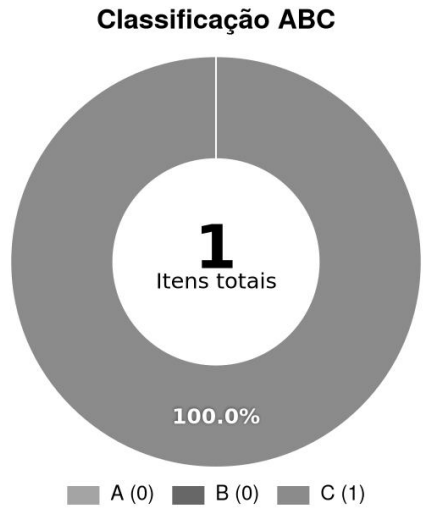
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B79663D
Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CURVA ABC

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)





Anexo Lote Item	Descrição	Qtde/Und	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	Classe
I 001 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	6 MÊS	R$ 3.961,67	R$ 23.770,02	R$ 23.770,02	100,00%	100,00%	C

ITEM(NS) SEM MÉDIA(S) DEFINIDA(S) NÃO FARÃO PARTE DA CURVA ABC

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D
Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	/////
Nenhuma informação			

A veracidade das informações pode ser consultada em:
https://verificador.cgmstecnologia.com.br
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026
Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFORME E IN 6/2026 21

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	R$ 23.770,02

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS MG	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	3.885,00	4.000,00	4.000,00	**3.961,67** 23.770,02	1,97%
Valor total do anexo após análise			23.310,00	24.000,00	24.000,00	R$ 23.770,02	
Valor total geral do anexo			23.310,00	24.000,00	24.000,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D
Chave: 3cfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 000001/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	**3.961,67** 23.770,02

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R$ 3.885,00): *Município de Sao Manoel do Parana/PR* - 80.909.617/0001-63 **Processo Nº:** **Modalidade:** Concorrência Nº1 / 2025 **Data:** 16/06/2025 **Fornecedor:** 20.372.189/0001-50 - APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LDTA **UN:** UN **QTDE:** 1,00 **VALOR:** R$ 3.885,00 **DESCRIÇÃO:** Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as determinações normativas da Lei nº 11.445/2007, seguindo os seguintes critérios: I- Deve contemplar áreas urbanas e rurais, bem como identificação de usuários de baixa renda e apontamento de soluções para o acesso aos serviços; II - Conter diagnóstico integrado da situação local dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. III - Ser compatível com os Planos de Bacia Hidrográfica e Planos Setoriais (Plano Diretor, Plano de Resíduos Sólidos, Planos de Manejo e Águas Pluviais e Plano Local de Habitação e Interesse Social). IV - Definir Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais; V - Definir programas, projetos e ações, relacionados com os objetivos e metas identificando possíveis fontes de financiamento e ações para emergência e contingência. VI - Definir mecanismos e procedimentos para a avaliação dos programas, projetos e ações programadas. VII - Estabelecer, no âmbito da Política, instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 4.000,00): *MUNICIPIO DE ITATUBA/PB* **Processo Nº:** 0080 **Modalidade:** Dispensa Nº4 **Data:** 19/03/2025 **Fornecedor:** 45648289000198 - IGESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA **UN:** mês **QTDE:** 10,00 **VALOR:** R$ 4.000,00 **DESCRIÇÃO:** Assessoria técnica especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS MG 18.313.841/0001-14 (R$ 4.000,00)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	4.000,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE ITATUBA/PB	0004	80	19/03/2025	mês	10,00	4.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Assessoria técnica especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico						

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D
Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Aviso de Contratação Direta Nº 00001/2026

Município de SAO SEBASTIAO DO PARAISO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
103514	06/01/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	MÊS 6,00	3.885,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Sao Manoel do Parana/PR - 80.909.617/0001-63	1 / 2025		16/06/2025	UN	1,00	3.885,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as determinações normativas da Lei nº 11.445/2007, seguindo os seguintes critérios: I- Deve contemplar áreas urbanas e rurais, bem como identificação de usuários de baixa renda e apontamento de soluções para o acesso aos serviços; II - Conter diagnóstico integrado da situação local dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. III - Ser compatível com os Planos de Bacia Hidrográfica e Planos Setoriais (Plano Diretor, Plano de Resíduos Sólidos, Planos de Manejo e Águas Pluviais e Plano Local de Habitação e Interesse Social). IV - Definir Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais; V - Definir programas, projetos e ações, relacionados com os objetivos e metas identificando possíveis fontes de financiamento e ações para emergência e contingência. VI - Definir mecanismos e procedimentos para a avaliação dos programas, projetos e ações programadas. VII - Estabelecer, no âmbito da Política, instâncias de participação e controle social sobre a política e ações e programas de saneamento básico.

A veracidade das informações pode ser consultada em:
https://verificador.cgmstecnologia.com.br
Aviso de Contratação Direta Nº 00000112026
Chave: 3ccfdd3f-e87d-492d-8c99-9cbbcd98bc25
Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D